

LEI Nº 990, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), criando os seguintes elementos de gasto:

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

1001.27.812.0616.2060 – Manutenção das Atividades e Espaços Esportivos

Código	Especificação	Fonte	Valor (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0100	18.000,00
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0100	3.400,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0100	3.000,00

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

1101.13.392.0307.2065 – Manutenção das Atividades e Espaços Culturais

Código	Especificação	Fonte	Valor (R\$)
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0100	1.600,00

CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA

1401.10.122.0176.2070 – Manutenção das Atividades Administrativas da Casa de Saúde Adília Maria

Código	Especificação	Fonte	Valor (R\$)
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0100	5.000,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

1501.02.122.0037.2072 – Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência do Município

Código	Especificação	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0100	10.000,00

Art. 2º. As despesas correspondentes a abertura de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor autorizado nesta Lei.



Art. 4º. Os elementos de gasto constante de que trata o artigo 1º ficam integrados às ações definidas na lei Orçamentária para o exercício de 2008 e às metas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO 2008.


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal